



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2164

De 06 de dezembro de 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, na forma que especifica.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a execução de pequenos serviços de reparos e manutenção das viaturas da Polícia Militar em uso no município, inclusive com fornecimento de peças de reposição, bem como eventuais renovações e rerratificações.

Art. 2º As obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado serão estabelecidas em instrumento próprio, conforme minuta anexa à esta Lei, podendo ser aditado, se necessário.

Art. 3º O valor do objeto do convênio será de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), por exercício financeiro.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).


DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE


FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 173/177 do livro competente n.º 37 (trinta e sete).

15:45 19/12/2017 012640 CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO (Minuta - Art. 2º)

Minuta de Convênio – GSSP/ATP...../....

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública e o Município de Américo Brasiliense, objetivando os serviços de conservação, manutenção e reparos de viatura da Polícia Militar.

Aos ... de de, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu titular, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, contida no Decreto nº 41.200, de 1º de outubro de 1996, e o Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, e o Município de Américo Brasiliense, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Convênio tem por objetivo a prestação de auxílio na conservação e manutenção de veículos utilizados pela Polícia Militar, no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações

Para a execução do presente Convênio:

I – o MUNICÍPIO compromete-se a adquirir peças de reposição, acessórios necessários e a prestar serviços de manutenção, conservação e reparo nas viaturas que lhe forem encaminhadas pela Polícia Militar e mantê-las em perfeitas condições de uso durante todo o período de vigência do ajuste.

II – a SECRETARIA, por intermédio da Polícia Militar, compromete-se a utilizar estes veículos somente nos serviços de policiamento prestados no Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Recursos Financeiros

Os recursos necessários a execução do presente Convênio são originários do Tesouro do MUNICÍPIO e onerarão a(s) classificação(ções) orçamentária(s), elemento(s) econômico(s) do orçamento vigente e subsequente.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor do presente Convênio será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Representantes dos Partícipes

A SECRETARIA, através da Polícia Militar e o MUNICÍPIO indicarão, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação, o representante de cada um dos partícipes, encarregado do controle e fiscalização da execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

Da Vigência

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia

O Presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA

Da Rescisão

O partícipe prejudicado pelo descumprimento de qualquer obrigação convencional ou de infração legal poderá rescindi-lo, unilateralmente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação judicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Parágrafo Único – Reserva-se à SECRETARIA a faculdade de rescindir o presente Convênio nas hipóteses de paralisação dos serviços objeto das cláusulas primeira e segunda, por mais de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA NONA

Do Foro

Fica Eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução deste Convênio que não forem resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por assim estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam este instrumento.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário da Segurança Pública

XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

CPF:

CPF:

15:45 19/12/2017 012643 CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE